

LEI Nº 1.919/2002, DE 16 DE AGOSTO DE

2002.

**ESTABELECE HORÁRIO PARA A
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Ver. MOYSÉS SANTOS DURÃES**, e;

O Senhor Prefeito Municipal, **Engº JAIME LUIZ MURARO** sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - As provas de concursos públicos, realizados no âmbito da administração municipal, serão realizados no período de Domingo a Sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 (sete) e as 18:00 (dezoito) horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

JOSÉ DENYCIO PONTES AGOSTINHO
Secretário Mun. de Administração e Controle Interno